



AVISO 7

CÓDIGO DE CONDUTA PARA LICENCIADOS DO PROGRAMA MONOGRAMA API, LICENCIADOS DO PROGRAMA API DE REPARO E REMANUFATURA E ORGANIZAÇÕES CERTIFICADAS PELO PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO DA QUALIDADE (APIQR) E CANDIDATOS AOS PROGRAMAS

O API exige que auditores dos Programas Monograma API, Reparo e Remanufatura API e de Certificação da Qualidade (APIQR), organizações licenciadas, certificadas e candidatas conduzam suas atividades de acordo com um Código de Conduta. De acordo com a Licença do Monograma API, Licença do Programa de Reparo e Remanufatura ou Contrato de Certificação, uma organização licenciada, certificada ou candidata deve notificar seus funcionários sobre o conteúdo deste aviso. Funcionários do Participante do Programa, incluindo seus agentes, consultores e contratados, devem cumprir o seguinte:

- Conduzir-se de maneira profissional durante uma auditoria;
- Observar altos padrões de conduta ética para garantir que a integridade do Programa e seus objetivos sejam protegidos;
- Abster-se de calúnias, insultos e comportamento abusivo, incluindo assédio e ameaças contra o API, seus funcionários, auditores e representantes, seja verbalmente ou por correspondência escrita;
- Evitar qualquer conduta que impeça os funcionários ou representantes do API, incluindo auditores, de desempenhar as funções que lhes foram atribuídas;
- Não fazer declarações falsas ou ajudar outros a fazer declarações falsas sobre a certificação ou aprovação do API, nem infringir ou utilizar de forma inadequada qualquer propriedade intelectual ou outros direitos de propriedade do API, incluindo, mas não limitando-se a direitos autorais, marcas registradas ou informações confidenciais ou proprietárias;
- Não fornecer informações falsas ou enganosas ao API, seus funcionários ou representantes, incluindo auditores;
- Abster-se de qualquer sugestão de que o API apoia, promove ou aprova produtos específicos;
- Não fazer qualquer declaração falsa sobre o relacionamento da organização com o API, seus membros, executivos ou diretores;
- Evitar contato ou comunicação com auditores após a reunião de encerramento de uma auditoria. Todas as comunicações pós-auditoria serão entre os Participantes do Programa e o API;
- Não oferecer ou fornecer, em hipótese alguma, qualquer forma de suborno ou presente de valor a qualquer funcionário do API, auditor do API, ou outro representante do API ou familiares e amigos de funcionários do API, auditores ou outros representantes do API, direta ou indiretamente, com o objetivo de obter tratamento favorável, vantagem indevida ou qualquer outro propósito impróprio. “Qualquer coisa de valor” inclui, mas não se limita a dinheiro, presentes, hospitalidade, serviços, comissões, reembolsos, descontos, empréstimos, férias, ingressos para eventos, entretenimento, viagens e outros itens de valor;
- Não discutir oportunidades de emprego futuras com qualquer funcionário do API, auditor do API ou outro representante do API, ou com um membro da família imediata de um funcionário do API, auditor do API ou outro representante do API, enquanto tal funcionário, auditor ou representante estiver envolvido na avaliação de uma candidatura ou renovação de licença; e
- Não reembolsar despesas de hospedagem, viagem ou quaisquer outros custos relacionados a uma auditoria para funcionários do API, auditores do API ou outros representantes do API. Os Participantes do Programa não devem

oferecer hospedagem ou transporte diretamente a esses indivíduos. No entanto, é permitido que um Participante do Programa forneça, e que funcionários, auditores ou representantes da API aceitem, transporte terrestre local e acomodações padrão nas instalações do Participante, caso não haja alternativas de hospedagem prontamente disponíveis.

- Comunicar imediatamente ao API qualquer violação deste código de conduta cometida por auditores ou funcionários do API. Isso inclui, entre outros casos, solicitações de suborno ou qualquer outro benefício em conexão com uma auditoria da do API, bem como ofertas para prestar serviços a uma instalação auditada dentro de 24 meses após a realização de uma auditoria do API, independentemente de esses serviços estarem ou não relacionados ao API.

Todos os Participantes do Programa, incluindo candidatos e organizações licenciadas ou certificadas pelo API e seus funcionários, consultores e outros representantes, devem cumprir este Código de Conduta. O descumprimento pode resultar na retirada de uma candidatura ou no cancelamento de uma licença ou certificado existente.

Relatos de qualquer violação deste aviso podem ser feitos entrando em contato com o Gerente do Programa de Auditoria pelo e-mail audits@api.org ou entrando em contato com qualquer escritório ou funcionário do API pessoalmente, por telefone ou e-mail.

Este Aviso 7 substitui qualquer versão anterior. Ele é considerado parte dos Requisitos do Programa do API e é obrigatório.